



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 185/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 005 - VERSÃO 03/2026 DO SISTEMA DE TRANSPORTE QUE DISPÕE EXCLUSIVAMENTE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO CAUSADAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte nº 005, Versão 003/2026, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e procedimentos para pagamento das multas de trânsito causadas por condutores de veículos da frota Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cláudio/ES, 08 de abril de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300370032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 005/2018

Versão: 03

Aprovação em: 07 de abril de 2026

Ato de aprovação: Decreto Nº 185/2026

Versão Anterior: Decreto Nº 227/2022 – 27/07/2022

Decreto Nº 243/2018 – 28/08/2018

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras

I - FINALIDADE

A presente Instrução Normativa dispõe exclusivamente sobre as rotinas e procedimentos para pagamento das multas de trânsito causadas por condutores de veículos da frota Municipal.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Afonso Cláudio.

III - CONCEITOS

Sistemas

Os Sistemas são o conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização, com o objetivo de atingir algum resultado.

Sistema de Transportes – STR

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos e equipamentos pesados, assim como, no planejamento da demanda de uso desses bens. Tem como órgão central a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mais precisamente o departamento de Transporte, que realiza o controle das multas, e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional.

Veículo Oficial

Para os fins desta Instrução Normativa, o termo “veículo oficial” abrange os veículos de apoio administrativo, utilitários, caminhões, ônibus e “vans” escolares, ambulâncias, etc., integrantes do patrimônio público municipal e colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa, com gerenciamento feito por cada secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diário de Bordo

Documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, modelo no Anexo I desta Instrução Normativa, e terá valor probante para futuras fiscalizações, sendo seu preenchimento e uso diários obrigatórios e necessários para comprovar a identificação do condutor do veículo.

Condutor

Qualquer servidor autorizado a dirigir veículo oficial, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação seja ou não ocupante de cargo de motorista profissional.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Decreto Municipal nº 236, de 17 de agosto de 2018.
2. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito);
3. Toda a legislação e normas relacionadas ao uso de veículos e comprovação das despesas decorrentes;
4. 1. Decreto Municipal nº 184, de 07 de abril de 2026.

V - RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa (Secretaria Municipal de Administração)

- I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Das Unidades Executoras (Departamento de Transporte)

- I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

V - Identificar imediatamente o servidor condutor, através do diário de bordo, devidamente assinado.

VI - Comunicar formalmente o servidor, com coleta de assinatura, dando-lhe ciência do fato e prazo da multa (Anexo II), bem como, posteriormente, do desconto a ser realizado em sua remuneração, em caso de recurso não interposto ou não provido (Anexo III).

VII - Fiscalizar e acompanhar os processos administrativos, quando for o caso.

Da Unidade Central de Controle Interno

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

Disposições Iniciais

Aos condutores de veículos do Município de Afonso Cláudio fica atribuída a responsabilidade pela fiel observância à Lei 9503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

O procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidor público do município de Afonso Cláudio em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito obedecerá ao disposto no Decreto nº 184/2026.

Multas de Trânsito dos Veículos do Município

A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota ou locado, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I – recebido o auto de infração, o setor de Protocolo analisará os dados ali contidos e encaminhará ao Departamento de Transporte, para identificação do servidor condutor;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo, através do Termo de Ciência de Infração de Trânsito (Anexo II), para, se quiser, providenciar interposição de defesa/recurso junto aos órgãos de trânsito

III- Se não houver indicação do condutor, será cobrado o valor da multa, acrescido do valor resultante da falta de indicação de condutor (art. 257, §8º da Lei Federal 9.503/1997);

IV – promovida a defesa/recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será encaminhada à Secretaria responsável para acompanhamento;

V – não interposto ou não tendo sido provido a defesa/recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração (Anexo III).

A notificação efetivar-se-á pela coleta de assinatura do servidor condutor no Termo de Ciência de Infração de Trânsito;

Caso o servidor/condutor se recuse a assinar, a recusa será certificada pelo servidor da Secretaria, com a presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas;

É de responsabilidade dos secretários a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente decreto.

Havendo dificuldade, ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, será de inteira responsabilidade do Secretário Municipal a cuja unidade administrativa pertença o veículo, não somente o ressarcimento do valor correspondente ao erário, como também para a contagem de pontos equivalentes à infração.

O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite estabelecido na Lei Municipal nº. 1.901/2010.

Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento ao servidor.

No caso de rescisão, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no §1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Como forma de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal ou locados, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, será utilizado diário de bordo.

A Secretaria a qual o veículo for pertencente, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo administrativo.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa, vem disciplinar exclusivamente os procedimentos relativos às multas de trânsito no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, revogando, por sua vez, todos os itens que tratam sobre o assunto na Instrução Normativa STR n° 001/2015.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2011), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno Municipal.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Afonso Cláudio, 08 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

KARLA PATRICIA PAGOTTO COUTINHO
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

TERMO DE CIÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Pelo presente termo, fica o servidor abaixo identificado notificado e ciente da existência de autuação de trânsito referente ao veículo oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES sob sua responsabilidade de condução, conforme informações abaixo:

DADOS DO VEÍCULO:

- Placa: _____
- Marca/Modelo: _____
- Setor/Secretaria: _____

DADOS DA AUTUAÇÃO:

- Número do Auto de Infração: _____
- Data da Infração: _____
- Hora: _____
- Local da Ocorrência: _____
- Enquadramento/Descrição da Infração: _____
- Órgão Autuador: _____
- Valor da Multa (R\$): _____

DADOS DO MOTORISTA:

- Nome: _____
- Matrícula: _____
- CPF: _____
- Cargo/Função: _____
- Secretaria/Setor: _____

CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência da autuação de trânsito acima descrita, referente ao veículo oficial sob minha condução na data mencionada, comprometendo-me a apresentar a indicação do condutor responsável ou defesa administrativa dentro do prazo legal.

Declaro, ciente de que não havendo indicação do condutor, será cobrado o valor da multa, acrescido do valor resultante da falta de indicação de condutor, nos termos do art. 257, §8º da Lei Federal 9.503/1997

Declaro ainda, que interpus não interpus recurso contra a multa de trânsito a mim atribuída.

Assinando este termo, reconheço ter sido formalmente informado sobre a infração e suas implicações legais e administrativas.

Assinatura do Motorista: _____

Data: ____/____/____

O condutor foi cientificado sobre a presente notificação, porém recusou-se a assinar. Para fins de comprovação, o fato é atestado pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assinatura do servidor da Secretaria: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha: _____

Data: ____/____/____



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300370032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
SECRETARIA: _____
ENDEREÇO: _____
CPF Nº: _____ CNH Nº: _____

2 – TIPO DE DESCONTO

2.1) MULTA DE TRÂNSITO: SIM NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ DATA: _____ VALOR: R\$ _____
VEÍCULO PLACA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ ANO: _____

2.2) RECURSO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO: NÃO SIM (Nº: _____ DATA: _____)
PROVIMENTO DO RECURSO: SIM NÃO DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO: _____ EDIÇÃO Nº: _____

3 - NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ _____ (_____), proveniente de aplicação de “multa de trânsito” (CAMPO 2.1).

Fica ainda **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal (Art. 4º do Decreto Municipal nº236/2018).

Por ser verdade, o presente será firmado em 03 (três) vias.

Afonso Cláudio (ES), ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) servidor (a) condutor(a).

